

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2021-GP-CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do 106º Seminário de Agentes Públicos Municipais de 22 a 25 de Abril de 2021 que será ministrado pelo INNAM - INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador KLEYBER BASILIO CHACON, matrícula nº 0046, portador do CPF(MF) sob o nº 048.783.644-83 e Cédula de Identidade nº 001.900.456-ITEP/RN, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 106º Seminário de Agentes Públicos Municipais na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como 1º Secretário da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Arez, para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 15 de Abril de 2021.

KLEIBER CHACON

Presidente

CPF(MF) nº 039.347.584-01

Publicado por: KLEIBER CHACON

Código Identificador: 64838036

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2021-GP-CMA.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de Natal/RN para participar do 106º Seminário de Agentes Públicos Municipais de 22 a 25 de abril de 2021 que será ministrado pelo INNAM-INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador JONE CHACON DO NASCIMENTO, matrícula nº 0000045, portador do CPF(MF) sob o nº 030.102.094-95 e Cédula de Identidade nº 1.661.393-SSP/RN, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 106º Seminário de Agentes Públicos Municipais na cidade de João Pessoa/PB.

Art.2º- O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário no referido evento citado no artigo anterior.

Art.3º. O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 15 de abril de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

KLEIBER CHACON

Presidente

CPF(MF) nº 039.347.584-01

Publicado por: KLEIBER CHACON
Código Identificador: 01467831

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2021-GP-CMA.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa/PB para participar do 106º Seminário de Agentes Públicos Municipais de 22 a 25 de abril de 2021 que será ministrado pelo INNAM-INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador MARCOS ANTÔNIO ACIOLI, portador nº 307.343.474-72, Identidade nº 539.339-SSP, matrícula nº 0000048, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 106º Seminário de Agentes Públicos Municipais na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença da referido beneficiário para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 15 de abril de 2021.

KLEIBER CHACON

Presidente

CPF(MF) nº 039.347.584-01

Publicado por: KLEIBER CHACON
Código Identificador: 50687005

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

PORTARIA

PORTARIA Nº 029/2021-GP- CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa/PB para participar do 106º Seminário de Agentes Públicos Municipais, de 22 a 25 de Abril de 2021, que será ministrado pelo INNAM - INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Servidor JARDEL CHACON FERREIRA, portador do CPF(MF) sob o nº 047.120.494-30, identidade nº 002.282.328 - SSP/RN, matrícula nº 0037, Diretor Financeiro deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 106º Seminário de Agentes Públicos Municipais na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Servidor deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de abril de 2021.

Gabinete da Presidência, em 15 de Abril de 2021.

KLEIBER CHACON

Presidente

CPF(MF) nº 039.347.584-01

Publicado por: KLEIBER CHACON
Código Identificador: 00173580

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15040001/21

A Comissão de Licitação do Município de AREZ, através da CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. KLEIBER CHACON, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de material Permanente para uso nas atividades diárias e sessões desta Casa Legislativa

CONTRATADO.....: SUCESSO MUSICAL LTDA. CNPJ Nº 31.238.752/0001-19

FUNDAMENTO LEGAL ...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.317,00 (três mil e trezentos e dezessete reais)

VIGÊNCIA.....: 15 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. KLEIBER CHACON, na qualidade de ordenador de despesa.

ARÊS - RN, 15 de Abril de 2021.

Ethyane das Neves de Lima

Comissão de Licitação

Presidente da CPL

KLEIBER CHACON

Presidente da Câmara Municipal

CPF(MF) nº 039.347.584-01

Publicado por: KLEIBER CHACON
Código Identificador: 28435628

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15040002/21

A Comissão de Licitação do Município de AREZ, através da CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. KLEIBER CHACON, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada a fim de prestar serviço de capacitação de representantes deste Poder legislativo no evento a ser realizado de 22 a 25 de Abril em João Pessoa/PB.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

FAVORECIDO.....: INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS EIRELI - CNPJ Nº: 05.454.462/0001-00

VALOR: R\$ 2600,00 (dois mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL ...: art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. KLEIBER CHACON, na qualidade de ordenador de despesa.

AREZ - RN, 15 de abril de 2021.

Ethyane das Neves de Lima

Comissão de Licitação

Presidente

KLEIBER CHACON

Presidente da Câmara

CPF(MF) Nº 039.347.584-01

Publicado por: KLEIBER CHACON
Código Identificador: 18381282

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

DECRETO

DECRETO 002.21 - 15ABR21 - COMISSÕES PERMANENTES ANO 2021

DECRETO Nº 02, 15 de abril de 2021.

Ementa: Dispõe sobre as comissões permanentes da câmara municipal de

Barcelona e dá outra providencias.

A Presidente da Câmara Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, **ANA CRISTINA DUARTE DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, e:

CONSIDERANDO as indicações, negociações, leitura e aprovação em plenário, que deliberou sobre a posição dos vereadores nas comissões permanentes desta casa, que regimentar consta em ata na sessão ordinária do dia 09 de abril de 2021.

CONSIDERANDO os Art´s 20 e 21 do regimento interno desta Casa Legislativa

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros das Comissões permanentes desta Casa Legislativa, que será composta pelos membros a seguir determinados.

§ 1º - ATRIBUIR a comissão de **JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

. PRESIDENTE: Francisco Ferreira Filho

. RELATOR: José Elenilson Firme

. MEMBRO: Marcos Paulo Barreto da Silva

§ 2º - ATRIBUIR a comissão de **FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

. PRESIDENTE: José Elenilson Firme

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

. RELATOR: Aurina Felipe Pereira da
Lopes

. MEMBRO: José Lúcio da Silva

§ 3º - ATRIBUIR a comissão de
**URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
MUNICIPAL:**

. PRESIDENTE: Aurina Felipe Pereira
Lopes

. RELATOR: Francisco Ferreira Filho

. MEMBRO: Wanderson Batista de
Araújo

§ 4º. ATRIBUIR a comissão de
**EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO
AMBIENTE.**

. PRESIDENTE: José Lúcio da Silva

. RELATOR: Marcos Paulo Barreto da
Silva

. MEMBRO: José Elenilson Firme

Art. 2º - As Comissões de que trata esse
Decreto, terá validade de 2 anos, a contar
da data de sua publicação não poderá ser
prorrogada.

§ 1º - No caso de uma nova de presidência,
o vereador que outrora ocupava cadeira
em Comissão Permanente, será substituído
pelo vereador que ocupou a presidência
anteriormente.

Art 3º - As comissões permanentes

atuarão em todos os assuntos que dizem
respeito a sua competência dentro do
poder legislativo

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, com efeito
retroativo a 09 de abril de 2021

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Ana Cristina Duarte do Nascimento

Presidente

Publicado por: Ana Cristina Duarte do Nascimento
Código Identificador: 35834857

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

PORTARIA

PORTARIA Nº 08/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA Municipal
de Bento Fernandes/RN, no uso das atribuições legais, de
acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º - Conceder férias a servidora MARIA FRANCINAIDE
TOMAZ ANDRADE, pelo período de 30 (Trinta) dias
consecutivos.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de
2021, revogadas as disposições em contrário.

3º - Publique-se - Cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, de 14 abril de 2021

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

PAULO CESAR MACEDO DA FONSECA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: PAULO CESAR MACEDO DA FONSECA
Código Identificador: 07174820

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita contratar os serviços de manutenção, conserto e reparo em impressora brother dcp 8065dn e transformador de tensão é imprescindível para as necessidades da casa legislativa que disponibiliza através de cadastro 50 (cinquenta) copias/xerox mensais para os cidadãos, estudantes, o que trará imensos benefícios aos mesmos e funcionários que trabalham no órgão.

CONSIDERANDO que se faz a referida necessita contratar prestação dos serviços e a EMPRESA R4 SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 14.110.228/0001-49 é a que oferece o melhor preço no momento;

RESOLVE:

1 - fica dispensado o processo licitatório para contratar prestação dos serviços de manutenção, conserto e reparo em impressora brother dcp 8065dn e transformador de tensão ao preço global de R\$ 2.130,00 (Dois mil, cento e trinta reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS

DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de abril de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 81128780

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

Contratado (a): HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO, CNPJ de nº 16.622.008/0001-20, com endereço na Avenida Capitão-Mor Gouveia, 3005, Anexo: 02 03 MLA, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.060-400.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha, destinada ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como o atendimento do Anexo Administrativo e do Gabinete dos Senhores (as) Vereadores (as).

Publicado por: Glenio Ramalho Praxedes
Código Identificador: 52014521

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2021

Valor Global: R\$ 16.314,90 (Dezesseis mil trezentos e quatorze reais e noventa centavos).

CONTRATO Nº 005/2021

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Contratante: A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, 64 - Centro - Ceará - Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente - KAIO CESAR CARNEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Varela, 347, Casa 202, Ceará - Mirim/RN, CEP - 59.570-000 e inscrito no CPF sob o nº 904.136.364-53 e RG nº 1.351.670 - SSP/RN.

Vigência do Contrato: 15 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0201.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.018 de 22 de dezembro de 2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2021).

Contratado (a): HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO inscrita no CNPJ sob o nº 16.622.008/0001-20, situada à Avenida Capitão-Mor Gouveia, 3005, Anexo: 02 03 MLA, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.060-400, chamado aqui de VIRGINIO REPRESENTAÇÕES, tendo como proprietário o Senhor HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1856432, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 081.727.014-03, residente e domiciliado à Avenida Esdras Cesar da Silva, nº 2160, casa 06, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.108-240.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fontes: 10010000 - Recursos Ordinários

Doravante as partes acima identificadas, serão denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO.

Ceará-Mirim/RN, em 15 de abril de 2021.

Decidiram as partes CONTRATANTES assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições a seguir que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

1.1 - O presente Contrato é originário de Dispensa de Licitação nº 005/2021, tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha, destinado ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como o atendimento dos Anexos Administrativo e do Gabinete dos Senhores (as) Vereadores (as).

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 - O objeto ora acordado será executado em regime de aquisição sempre quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, nas planilhas de quantidades e preço, documentos estes que passarão a integrar o presente contrato, independente de transcrição e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional quando solicitado aquisição, atendendo a CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global apurado na planilha da sub cláusula 4.6 que corresponde ao montante de R\$ 16.314,90 (Dezesseis mil trezentos e quatorze reais e noventa centavos), conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato.

4.2 - O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Nacional 8.666/93 de 21 de junho de 1993, depois de aferido pela diretoria, desde que esteja

em dia com as obrigações do FGTS, tributo federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.3 - Quando a conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA for mantida em instituição bancária diversa da Caixa Econômica Federal, a empresa será responsável pelas tarifas bancárias decorrentes da transferência do pagamento.

4.4 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente referência a Dispensa de Licitação nº 005/2021 e a descrição das quantidades, preços unitários e o valor total.

4.5 - PREÇOS: Os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste Contrato estão especificados na PLANILHA que segue na sub cláusula seguinte. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários ofertados pela CONTRATADA que integram a Dispensa de Licitação, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.6 - Planilha descritiva.

ITEM

DESCRIÇÃO

UND.

QUANT

VLR UNIT.

TOTAL

01

Detergente em pó, aplicação lavagem de roupa, embalagem de 1 kg.

Und

100

R\$ 9,70

R\$ 970,00

02

Sabão em barra, composição básica sabão pacote contendo 5 unidades.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

Und	R\$ 7,90
40	R\$ 632,00
R\$ 8,15	07
R\$ 326,00	Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, pacote com 08 unidades.
03	Pct
Conjunto de Copos material em vidro incolor com capacidade de 250ml para Água. Caixa com 6 Peças. Dimensões cm (øxA): 7,541x11,0. Peso Líquido Aproximado: 180 g.	15
Und	R\$ 2,15
8	R\$ 32,25
R\$ 26,10	08
R\$ 208,80	Lustra móveis formulado a base de cera natural e silicone; apresentado em frasco plástico com tampa flip top, contendo 200ml.
04	Und
Odorizador de ambientes, fragrância lavanda, capacidades de spray 300ml.	70
Und	R\$ 6,70
70	R\$ 469,00
R\$ 10,40	09
R\$ 728,00	Limpador base ácida, composição básica ácido sulfônico, fluorídrico e muriático, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação limpeza de pisos, contendo 1 litro.
05	Und
Detergente, aplicação de limpeza em geral, aroma inodoro, características adicionais, incolor/neutro, aspecto físico líquido, 500ml.	10
Und	R\$ 12,80
100	R\$ 128,00
R\$ 1,75	10
R\$ 175,00	Solução limpeza multiuso, nome preparado para limpeza, contendo 500 ml.
06	Und
Detergente Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação limpeza em geral, características adicionais, tampa dosadora, 2L.	25
Und	R\$ 4,00
80	R\$ 100,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

11	40
Limpador líquido aplicação em alumínio em galão de 500 ml.	R\$ 3,45
Und	R\$ 138,00
10	16
R\$ 2,15	Papel higiênico - neutro, em rolos de 30 metros de comprimento, largura aproximada de 100 mm, folhas duplas, brancas, macias, produzido com fibras 100% naturais, 100% celulose, dermatologicamente testado. Embalagem: pacote com 04 unidades.
R\$ 21,50	
12	Pct
Água sanitária, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, 1 litro.	50
Und	R\$ 4,85
100	R\$ 242,50
R\$ 2,15	17
R\$ 215,00	Copo descartável, material plástico, capacidade 50 ml, aplicação café, cor branco/transparente, pacote com 100 unidades.
13	Pct
Sabonete líquido cremoso com suave perfume, fórmula balanceada que promova a limpeza da pele, com pH neutro que não agride a pele, em galão de 1 litro.	250
Und	R\$ 3,10
30	R\$ 775,20
R\$ 14,85	18
R\$ 445,50	Copo descartável, material plástico, capacidade 150 ml, aplicação água, cor branco/transparente, pacote com 100 unid.
14	Pct
Espanja limpeza multiuso pacote c/ 10 unidades.	500
Und	R\$ 5,50
15	R\$ 2.750,00
R\$ 7,89	19
R\$ 118,35	Fosforo, composição clorato de potássio e aglutinantes, corpo madeira, tipo curto, pacote com 10 caixas, com 40 palitos (fosforo).
15	Pct
Papel toalha para banheiro-toalha de papel Inter folha, medindo. 21 cmX20mt, folha simples contendo 1000 picotadas.	40
Pct	

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

R\$ 2,75	24
R\$ 110,00	Pano tipo saco medindo 0,40x0,70M denominado pano de chão.
20	Und
Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, largura 39 cm, altura 52 cm, características adicionais, duas paredes, espessura 0,04 cm, aplicação coleta de lixo, rolo c/ 50 und.	25
Pct	R\$ 9,25
100	R\$ 231,25
R\$ 14,50	25
R\$ 1.450,00	Pano de prato para copa e cozinha 100% algodão alvejado, cor branca, sem estampa medida mínima 40x70 cm.
21	Und
Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, largura 55 cm, altura 70 cm, características adicionais, duas paredes, espessura 0,05 cm, aplicação coleta de lixo, rolo c/ 50 und.	25
Pct	R\$ 7,75
100	R\$ 193,75
R\$ 16,80	26
R\$ 1.680,00	Pano de limpeza multiuso, material 70% viscose, 30% poliéster, rolo com 30 cmx25 m picotado.
22	Und
Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, largura 75 cm, altura 105 cm, características adicionais, duas paredes, espessura 0,07 cm, aplicação coleta de lixo, rolo c/ 50 und.	15
Pct	R\$ 38,90
100	R\$ 583,50
R\$ 18,90	27
R\$ 1.890,00	Tapete material 90% algodão e 10% poliéster, medindo 50x80cm.
23	Und
Luva de borracha - uso doméstico tamanho M ou G.	10
Par	R\$ 11,35
15	R\$ 113,50
R\$ 6,10	28
R\$ 91,50	Vassoura de nylon v 52 com cabo em madeira.
	Und
	15

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

R\$ 12,45	10
R\$ 186,75	R\$ 29,85
29	R\$ 298,50
Rodo com cabo em madeira 40 cm.	34
Und	Guardanapo de papel - 100 % fibras celulósicas, folhas simples, seda, medindo aproximadamente 21 cm X 23 cm - embalagem - pacotes com 100 unidades.
15	
R\$ 8,59	Pct
R\$ 128,85	130
30	R\$ 1,85
Pá de lixo plástica 24x16,5x7 com cabo logo madeira revestida 80 cm.	R\$ 240,50
Und	VALOR TOTAL R\$
10	16.314,90
R\$ 16,79	
R\$ 167,90	CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E GARANTIAS
31	
Garrafa térmica de 1 l de rosca com ampola de vidro e corpo de plástico Altura 28x2 cm Largura 11x3cm.	5.1 - O prazo de vigência do contrato terá seu início no dia 15 de abril de 2021 e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2021, com eficácia a partir da sua publicação em Diário Oficial.
Und	
10	5.2 - As aquisições deverão ser iniciados em até 24 (Vinte e Quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Compras.
R\$ 35,90	
R\$ 359,00	5.3 - A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusulas do presente instrumento.
32	
Garrafa plástica para água de 1 litro.	
Und	5.4 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Lei 8.666/93, com suas alterações.
10	
R\$ 11,50	5.5 - Os possíveis atrasos justificados e comprovados pela CONTRATANTE não serão considerados devidos.
R\$ 115,00	
33	
Conjunto com 06 xícaras de cafezinho, com pires de 75 ml.	CLÁUSULA SEXTA - COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Und	

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

6.1 - As despesas da presente aquisição e serviço em R\$ 16.314,90 (Dezesseis mil trezentos e quatorze reais e noventa centavos) correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

6.1 - Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM;

6.1.1 - Projeto de Atividade: 01.031.0201.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.018 de 22 de dezembro de 2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2021).

6.1.2 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

6.1.3 - Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA.

7.1.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de através da Câmara Municipal, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtos, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

7.1.2 - A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato, obriga-se a:

a) Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como as relativas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais.

b) As aquisições pela CONTRATADA deverão obedecer a padrões mínimos de limpeza, eficiência, atualidade, entre outros.

c) Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo, realizando, quando for o caso, às suas custas, os produtos que não obedeçam aos propósitos e condições do presente contrato.

d) Cientificar por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na prestação dos serviços.

e) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados.

f) Reparar os prejuízos e danos, devidamente comprovados, decorrentes da aquisição dos produtos.

g) Conduzir as aquisições de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da proposta de preços e da legislação vigente.

h) Prover os produtos contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

i) Prestar sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os fornecimentos dos produtos necessários a correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis.

j) Responder pelos produtos que for fornece, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

l) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

7.2 - DA CONTRATANTE.

7.2.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2.2 - Indicar responsável pelo acompanhamento da aquisição deste contrato.

7.2.3 - Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos produtos do objeto deste instrumento.

7.2.4 - Tomar todas as providências necessárias para aquisição, mormente aos relativos à emissão da ordem de compras.

7.2.5 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

7.2.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.7 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das aquisições, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;

7.2.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.10 - Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTAMENTO

8.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.

8.1.1 - Este também poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.2 - Unilateralmente pela Administração Municipal:

8.1.3 - Por acordo das partes:

a) Se necessário fazer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação da (s) aquisição (os);

b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da (s) aquisição (os).

c) Poderá haver reajustamento nos valores constantes do presente contrato, desde que obedecidas às previsões, contidas na Lei 8.666/93.

8.1.4 - Será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1 - Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial, nos seguintes casos:

a) se a CONTRATADA não iniciar os fornecimentos dentro

do prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas após a emissão da Ordem de Compras;

b) no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

9.2 - O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

9.3 - De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n. 8666/93.

9.5 - Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a refazer os fornecimentos, às suas custas, e ficará sujeita às penalidades desse contrato, sem prejuízo das penalidades impostas pela Câmara Municipal.

9.5.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

b) não iniciar, sem justa causa, a fornecimentos dos produtos contratados no prazo fixado;

9.5.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, a aquisição dos contratados;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.6 - A Empresa será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - A Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

9.8 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, suspensão imediata pelo CONTRATANTE, da aquisição e do fornecimento dos serviços no estado em que se encontram;

9.8.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

9.8.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na venda dos produtos contratados, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os fornecimentos dos produtos.

10.3 - A fiscalização das aquisições a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.

10.4 - O CONTRATADO se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2021.

10.5 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito.

10.6 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas em quais quer ações oriundas do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

11.2 - E por estarem justos e acordados as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ceará-Mirim/RN, 15 de abril de 2021.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara

HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO

Hagacy de Allyston Gomes Virginio

Empresa Contratada

Publicado por: Glenio Ramalho Praxedes
Código Identificador: 22287654

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO, CNPJ de nº 16.622.008/0001-20, com endereço na Avenida Capitão-Mor Gouveia, 3005, Anexo: 02 03 MLA, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.060-400.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como ao atendimento do Anexo Administrativo, assim como dos Gabinetes dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), preservando sempre o melhor atendimento dos serviços prestados por esta casa aos municípios de Ceará-Mirim/RN.

Valor Global: R\$ 16.819,30 (Dezesseis mil oitocentos e dezenove reais e trinta centavos).

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 15 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Unidades Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0201.2001 - Manutenção

das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.018 de 22 de dezembro de 2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2021).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fontes: 10010000 - Recursos Ordinários

Ceará-Mirim/RN, em 15 de abril de 2021.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por: Glenio Ramalho Praxedes
Código Identificador: 36123534

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO Nº 006/2021

Contratante: A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, 64 - Centro - Ceará - Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente - KAIO CESAR CARNEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Varela, 347, Casa 202, Ceará - Mirim/RN, CEP - 59.570-000 e inscrito no CPF sob o nº 904.136.364-53 e RG nº 1.351.670 - SSP/RN.

Contratado (a): HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO inscrita no CNPJ sob o nº 16.622.008/0001-20, situada à Avenida Capitão-Mor Gouveia, 3005, Anexo: 02 03 MLA,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.060-400, chamado aqui de VIRGINIO REPRESENTAÇÕES, tendo como proprietário o Senhor HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1856432, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 081.727.014-03, residente e domiciliado à Avenida Esdras Cesar da Silva, nº 2160, casa 06, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.108-240.

Doravante as partes acima identificadas, serão denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO.

Decidiram as partes CONTRATANTES assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições a seguir que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Contrato é originário de Dispensa de Licitação nº 006/2021, tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como ao atendimento do Anexo Administrativo, assim como dos Gabinetes dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), preservando sempre o melhor atendimento dos serviços prestados por esta casa aos municípios de Ceará-Mirim/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – O objeto ora acordado será executado em regime de aquisição sempre quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, nas planilhas de quantidades e preço, documentos estes que passarão a integrar o presente contrato, independente de transcrição e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional quando solicitado aquisição, atendendo a CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global apurado na planilha da sub cláusula 4.6 que corresponde ao montante de R\$ 16.819,30 (Dezesseis mil oitocentos e dezenove reais e trinta centavos), conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato.

4.2 - O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XIV, “a” da Lei Nacional 8.666/93 de 21 de junho de 1993, depois de aferido pela diretoria, desde que esteja em dia com as obrigações do FGTS, tributo federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3 - Quando a conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA for mantida em instituição bancária diversa da Caixa Econômica Federal, a empresa será responsável pelas tarifas bancárias decorrentes da transferência do pagamento.

4.4 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente referência a Dispensa de Licitação nº 006/2021 e a descrição das quantidades, preços unitários e o valor total.

4.5 - PREÇOS: Os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste Contrato estão especificados na PLANILHA que segue na sub cláusula seguinte. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários ofertados pela CONTRATADA que integram a Dispensa de Licitação, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.6 - Planilha descritiva.

ITEM

DESCRIÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

UND.	R\$ 324,00
QUANT	05
VALOR UNITÁRIO	Chá sabor natural de boldo, ingredientes florais de boldo, em sachê de 10g, contendo na caixa a quantidade de 10 sachês.
TOTAL	
01	Cx
Café em pó em pacotes de 250g. Aluminados lacrados, rotulagem adequada.	70
Und	R\$ 2,85
1.050	R\$ 199,50
R\$ 4,98	06
R\$ 5.229,00	Chá sabor natural de camomila, ingredientes florais de camomila, em sachê de 10g, contendo na caixa a quantidade de 10 sachês.
02	Cx
Mistura para preparo de café com leite, contendo leite em pó integral, açúcar, maltodextrina, café solúvel, aroma sintético idêntico ao natural em lata de 330g.	150
Und	R\$ 2,85
150	R\$ 427,50
R\$ 9,50	07
R\$ 1.425,00	Chá sabor natural de erva doce, ingredientes florais de erva doce, em sachê de 10g, contendo na caixa a quantidade de 10 sachês.
03	Cx
Açúcar refinado ou triturado características adicionais, branco em embalagem de 1kg.	100
Kg	R\$ 3,74
320	R\$ 374,00
R\$ 3,74	08
R\$ 1.196,80	Chá mix sabor natural maçã, cravo e canela, contendo florais de maçã, cravo e canela, em sachê de 10g, contendo na caixa com 10 sachês.
04	Cx
Adoçante dietético, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem de 200ml.	100
Und	R\$ 3,14
100	R\$ 314,00
R\$ 3,24	09

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

Chá sabor natural de erva cidreira, ingredientes florais de erva cidreira, em sachê de 10g, contendo na caixa a quantidade de 10 sachês.

Cx

100

R\$ 2,85

R\$ 285,00

10

Chá sabor natural de hortelã, ingredientes florais de hortelã, em sachê de 10g, contendo na caixa a quantidade de 10 sachês.

Cx

70

R\$ 2,85

R\$ 199,50

11

Maracujá (a fruta in-nature)

Kg

250

R\$ 7,20

R\$ 1.800,00

12

Goiaba (a fruta in-nature)

Kg

250

R\$ 3,85

R\$ 962,50

13

Uva Isabel (a fruta in-nature)

Kg

250

R\$ 6,99

R\$ 1.747,50

14

Graviola (a fruta in-nature)

Kg

250

R\$ 9,34

R\$ 2.335,00

VALOR TOTAL

R\$ 16.819,30

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E GARANTIAS

5.1 - O prazo de vigência do contrato terá seu início no dia 15 de abril de 2021 e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2021, com eficácia a partir da sua publicação em Diário Oficial.

5.2 - As aquisições deverão ser iniciados em até 24 (Vinte e Quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Compras.

5.3 - A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusulas do presente instrumento.

5.4 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.5 - Os possíveis atrasos justificados e comprovados pela CONTRATANTE não serão considerados devidos.

CLÁUSULA SEXTA - COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1 - As despesas da presente aquisição e serviço em R\$ 16.819,30 (Dezesseis mil oitocentos e dezenove reais e trinta centavos) correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

6.1- Unidade Orçamentária: 01.001-CÂMARA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM;

6.1.1 - Projeto de Atividade: 01.031.0201.2001 -
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei
Municipal nº 2.018 de 22 de dezembro de 2020 (LEI
ORÇAMENTÁRIA/2021)

6.1.2 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de
consumo

6.1.3 - Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos
Ordinários;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA.

7.1.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de através da
Câmara Municipal, exercer a mais ampla e completa
fiscalização dos produtos, fiscalização essa que, em
hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das
responsabilidades pelos danos que vier a causar a
terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus
funcionários ou prepostos.

7.1.2 - A CONTRATADA além das responsabilidades
previstas nesse contrato, obriga-se a:

a) Adotar todas as medidas, precauções e cuidados
tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus
operários e a terceiros, bem como as relativas ao seguro
de seus empregados, contra danos materiais e pessoais.

b) As aquisições pela CONTRATADA deverão obedecer a
padrões mínimos de limpeza, eficiência, atualidade, entre
outros.

c) Atender prontamente as reclamações, exigências ou
observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo,
corrigindo, realizando, quando for o caso, às suas custas,
os produtos que não obedecerem aos propósitos e
condições do presente contrato.

d) Cientificar por escrito à CONTRATANTE, no prazo
máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, qualquer ocorrência
anormal ou acidental que se verifique na prestação dos
serviços.

e) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e
prazos especificados.

f) Reparar os prejuízos e danos, devidamente
comprovados, decorrentes da aquisição dos produtos.

g) Conduzir as aquisições de acordo com as normas e
com estrita observância do instrumento convocatório, da
proposta de preços e da legislação vigente.

h) Prover os produtos contratados, com pessoal adequado
e capacitado em todos os níveis de trabalho.

i) Prestar sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os
fornecimentos dos produtos necessários a correção e
revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho,
sempre que a ela imputáveis.

j) Responder pelos produtos que for fornece, na forma do
ato convocatório e da legislação aplicável.

l) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

7.2 - DA CONTRATANTE.

7.2.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do
pagamento.

7.2.2 - Indicar responsável pelo acompanhamento da
aquisição deste contrato.

7.2.3 - Além das responsabilidades previstas e assumidas
nesse contrato, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer
todas as informações necessárias à realização dos
produtos do objeto deste instrumento.

7.2.4 - Tomar todas as providências necessárias para
aquisição, mormente aos relativos à emissão da ordem de
compras.

7.2.5 - Proporcionar todas as condições para que a
CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de
acordo com as determinações do Contrato;

7.2.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações
assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as
cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.7 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência
de eventuais imperfeições no curso da execução das
aquisições, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da
aquisição, na forma do contrato;

7.2.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato
sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações
assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de
habilitação e qualificação exigidas na licitação;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

7.2.10 - Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTAMENTO

8.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.

8.1.1 - Este também poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.2 - Unilateralmente pela Administração Municipal:

8.1.3 - Por acordo das partes:

a) Se necessário fazer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação da (s) aquisição (os);

b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da (s) aquisição (os).

c) Poderá haver reajustamento nos valores constantes do presente contrato, desde que obedecidas às previsões, contidas na Lei 8.666/93.

8.1.4 - Será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1 - Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial, nos seguintes casos:

a) se a CONTRATADA não iniciar os fornecimentos dentro do prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas após a emissão da Ordem de Compras;

b) no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

9.2 - O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

9.3 - De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n. 8666/93.

9.5 - Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a refazer os fornecimentos, às suas custas, e ficará sujeita às penalidades desse contrato, sem prejuízo das penalidades impostas pela Câmara Municipal.

9.5.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

b) não iniciar, sem justa causa, a fornecimentos dos produtos contratados no prazo fixado;

9.5.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, a aquisição dos contratados;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.6 - A Empresa será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - A Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

9.8 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, suspensão imediata pelo CONTRATANTE, da aquisição e do fornecimento dos serviços no estado em que se encontram;

9.8.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

9.8.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na venda dos produtos contratados, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os fornecimentos dos produtos.

10.3 - A fiscalização das aquisições a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.

10.4 - O CONTRATADO se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Dispensa de Licitação Nº 006/2021.

10.5 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito.

10.6 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

para dirimir todas as dúvidas em quais quer ações oriundas do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

11.2 - E por estarem justos e acordados as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ceará-Mirim/RN, 15 de abril de 2021.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara

HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO

Hagacy de Allyston Gomes Virginio

Empresa Contratada

Publicado por: Glenio Ramalho Praxedes
Código Identificador: 13654042

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍ

TERMO

Termo de Suspensão de Execução Contratual

TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Termo de suspensão de execução dos serviços objeto do Contrato n.º 007/2021, firmado entre a Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

de Paraú/RN e a Senhora RITA DE CASSIA GALDINO XAVIER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.565.426/0001-02, com sede na Rua Padre Amaro, 35, Centro, Paraú/RN, Cep: 59.660-000, neste ato representado pelo Sua Presidenta, a vereadora ALZENIR DANTAS PEIXOTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.282.404-87 e portadora do RG n.º 461738, doravante denominada CONTRATANTE e a sra. RITA DE CASSIA GALDINO XAVIER, inscrita no CPF/MF sob o n.º 942.756.964-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO Decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, e seguintes;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 01 de da Câmara Municipal de Paraú, Rio Grande do Norte, como forma de intensificar as medidas restritivas e de prevenção contra a pandemia de COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Paraú, que suspendeu temporariamente as sessões plenárias presenciais, fica estabelecido:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão da execução contratual dos serviços de coffee break nas sessões legislativas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO - Fica efetivamente suspensa a prestação dos serviços objeto do contrato de n.º 007/2021, desobrigando os contratantes das obrigações nele definidas, notadamente quanto à efetiva prestação dos serviços de Coffee Break, bem como a realização de pagamentos por serviços prestados após assinatura deste termo.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente termo, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário

Oficial desta Casa Legislativa, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Paraú-RN, 06 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Paraú/RN

ALZENIR DANTAS PEIXOTO - Presidente Contratante

RITA DE CACIA GALDINO XAVIER

Contratada

Testemunhas:

Nome: CPF: RG:

Nome:

CPF:

RG:

Publicado por: Alzenir Dantas Peixoto
Código Identificador: 41826751

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 056/2021

RESOLUÇÃO N.º 056/2021

Altera a denominação do “Plenário Djalma Aranha Marinho”, para “Plenário Sérgio Tadeu de Souza Filho”, da Câmara Municipal de Goianinha/RN, e outras

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 176/2021

DECRETO LEGISLATIVO N.º 176/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica alterada a denominação do “Palácio Djalma Aranha Marinho”, para “Plenário Sérgio Tadeu de Souza Costa”, da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 08 de abril de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE - Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro
Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA - Segundo
Secretário

Concede o
Título de Cidadão Goianinhense ao

Senhor
“Francisco Amorim Lima”, e dá outras

providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Goianinhense ao Senhor “Francisco Amorim Lima”, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 08 de abril de 2021.

Publicado por: JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Código Identificador: 60215504

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE - Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

DIÓGENES IZIDRO ROSA
Secretário

- Primeiro

Guamaré/RN, 31 de março de 2021.

SÍLVIO ALVES FERREIRA
Secretário

- Segundo

DIEGO MIRANDA FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Guamaré/RN

Publicado por: JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Código Identificador: 34313148

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CARTA CONVITE Nº: 07/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guamaré/RN, CNPJ;
08.587.263/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de
provedor de internet, para suprir as necessidades da
Câmara Municipal de Guamaré/RN.

CONTRATADO: SSM TELECOM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ;
22.164.136/0001-70.

VIGÊNCIA: A partir de 31 de março de 2021, perdurando
até 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de
Terceiros de Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93 e demais
legislações aplicáveis.

SSM TELECOM E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.164.136/0001-70

Publicado por: Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador: 07085246

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CARTA CONVITE Nº: 015/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guamaré/RN, CNPJ;
08.587.263/0001-50.

OBJETO: Assessoria de imprensa e comunicação da
Câmara Municipal de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Laura Helena de Assis Félix, CNPJ;
32.652.643/0001-06.

VIGÊNCIA: A partir de 31 de março de 2021, perdurando
até 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: A partir de 31 de março de 2021, perdurando até 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Guamaré/RN, 31 de março de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

DIEGO MIRANDA FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Guamaré/RN

Guamaré/RN, 31 de março de 2021.

Laura Helena de Assis Félix

CNPJ: 32.652.643/0001-06.

DIEGO MIRANDA FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Guamaré/RN

Publicado por: Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador: 47703827

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Pregão Presencial Nº: 011/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guamaré/RN, CNPJ;
08.587.263/0001-50.

OBJETO: Locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Pires e Dantas Empreendimentos LTDA - ME, CNPJ; 11.452.879/0001-29.

Pires e Dantas Empreendimentos LTDA – ME

CNPJ: 32.652.643/0001-06.

Adriana Pires Dantas dos Santos

Publicado por: Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador: 36617588

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PORTARIA

Portaria de Exoneração

PORTARIA/RH nº. 93/2021

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

O Presidente da Câmara Municipal, DIEGO MIRANDA FONSECA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Srª. Gabriela Araújo Pereira, CPF: 016.806.794-30, Matrícula 1771, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Consultor Geral da Câmara Municipal de Guimarães/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01.04.2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, 01 de Abril 2021.

Diego Miranda Fonseca

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 38850806

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 014/2021, junto a empresa: LIBERT COPIADORA E GRAFICA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 10.589.201/0001-20, com endereço à Rua General João Varela, Nº 1080 - centro - Ceará Mirim /RN - CEP: 59.570-000, objetivando a prestação de serviços de materiais gráficos e impressões, para atender as necessidades dos setores administrativos da Câmara Municipal, com proposta no valor global de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais). A presente despesa correrá à conta do orçamento vigente no exercício de 2021 na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001.000 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN

Juciblene Varela de Oliveira

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

CONTRATADO: LIBERT COPIADORA E GRAFICA LTDA -
CNPJ sob nº 10.589.201/0001-20

OBJETO: Prestação de serviços de materiais gráficos e impressões, para atender as necessidades dos setores administrativos da Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais).

VIGENCIA:15.04.2021 à 31.05.2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 01-PODER LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.000 -
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.35.00 -Serviços de Consultoria

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores

Ielmo Marinho/RN, em 15/04/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Juciblene Varela de Oliveira

Pelo Contratante

LIBERT COPIADORA E GRAFICA LTDA

CNPJ: 10.589.201/0001-20

Adalberto P.do Nascimento

CPF: 874.763.634-34

Pelo Contratado

Publicado por: Juciblene Varela de Oliveira
Código Identificador: 25725637

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021 - REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº018/2021-REFERENTE A
DISPENSA LICITAÇÃO Nº014/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO
MARINHO/RN - CNPJ sob nº 09.394.859/0001-05

Publicado por: Juciblene Varela de Oliveira
Código Identificador: 06132545

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

OUTROS

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2021

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 34, inciso IV da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 34, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 15/2019, de autoria do Vereador Doel Soares da Costa;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 01/11/2019;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 34, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 15/2019 oriunda do projeto de Lei nº 15/2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Ipanguaçú/RN, 14 de abril de 2021.

Jefferson Charles de Araújo Santos

Presidente

Publicado por: Jefferson Charles de Araújo Santos
Código Identificador: 03876217

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 017, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a designação dos Membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo para escolha e contratação de Auxiliar de Serviços Gerais para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, uma vez que somente temos 02 (dois) cargos de ASG, estando uma funcionária em licença maternidade e a outra vai entrar no gozo de férias acumuladas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para composição da Comissão Especial para realização do Processo Seletivo da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Bartolomeu dos Anjos Sales - Chefe de Setor Pessoal

Arthur Antunes Neri de Souza - Chefe de Gabinete

Jefferson Maurício do Nascimento - Vereador

Stephany Karoline Santos de Oliveira - Vereadora

José Wilson da Silva - Vereador

Art. 2º A presente Comissão, sob a presidência do primeiro integrante, procederá a seus trabalhos seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

Publique-se e Cumpra-se.

DISPENSA

RonalTTY Neri dos Santos

Presidente

Publicado por: RonalTTY Neri dos Santos
Código Identificador: 17884632

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO ME, com o valor total de R\$ 3.785,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais), M. DA LUZ A. DA CUNHA - ME, com o valor total de R\$ 48,00 (Quarenta e Oito Reais), CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA, com o valor total de R\$ 172,00 (Cento e Setenta e Dois Reais), SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 777,40 (Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos), referente à Aquisição de material de expediente e correlatos para atender as demandas da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN e seus anexos .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AMANDA AZEVEDO DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 14 de Abril de 2021

RONALTTY NERI DOS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado por: Amanda Azevedo dos Santos
Código Identificador: 16220520

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE

A Comissão de Licitação do Município de JARDIM DO SERIDÓ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante autorização do(a) Sr(a). RONALTTY NERI DOS SANTOS, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de material de expediente e correlatos para atender as demandas da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN e seus anexos

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e pelo Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2020, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra -se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 14 de Abril de 2021

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

AMANDA AZEVEDO DOS SANTOS

Presidente

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Publicado por: Amanda Azevedo dos Santos
Código Identificador: 84164280

A presente contratação se dá pela necessidade de adquirir material de expediente e correlatos, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN. A aquisição de materiais de expediente é imprescindível a esta Casa Legislativa, para suprir as necessidades de fornecimento interno do Almoarifado, bem como para conceder atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores (serviços legislativos e administrativos). Dessa forma, a não formalização deste processo inviabilizará a continuidade das atividades desenvolvidas por este ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de JARDIM DO SERIDÓ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RONALTTYNERI DOS SANTOS, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material de expediente e correlatos para atender as demandas da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN e seus anexos

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Contratados e Valor.....: FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO ME, com o valor total de R\$ 3.785,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais), M. DA LUZ A. DA CUNHA - ME, com o valor total de R\$ 48,00 (Quarenta e Oito Reais), CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA, com o valor total de R\$ 172,00 (Cento e Setenta e Dois Reais), SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 777,40 (Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO ME, com o valor total de R\$ 3.785,00(Três Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais), M. DA LUZ A. DA CUNHA - ME, com o valor total de R\$ 48,00(Quarenta e Oito Reais), CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA, com o valor total de R\$ 172,00(Cento e Setenta e Dois Reais), SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 777,40(Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)., levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RONALTTYNERI DOS SANTOS, PRESIDENTE.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 14 de Abril de 2021

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

AMANDA AZEVEDO DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: Amanda Azevedo dos Santos
Código Identificador: 57834007

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

EDITAL 01/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN para inscrição e classificação de candidatos destinados à contratação temporária por tempo determinado para suprir necessidade de pessoal do ente público.

CONSIDERANDO que há demanda por serviços públicos que são executados e de responsabilidade do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de vaga para a contratação por excepcional interesse público uma vez que somente tem duas funcionárias ocupando os referidos cargos, estando 01 de licença maternidade e a outra na eminência de gozar 30 (trinta) dias de férias porque acumulou o 2 (segundo) período aquisitivo e requisitou o gozo para o mês de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de pessoal, com amparo no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal, nas disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal nº. 743/2005, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo

Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal temporário para o cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais” para fins de substituição de servidor e atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Serão abertas inscrições para a contratação de candidatos ao exercício de função pública “Auxiliar de Serviços Gerais”, nos termos deste Edital.

1.2 - Os candidatos à contratação poderão se inscrever para a função, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO, APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

2.1 - Será realizada pelo candidato ou procurador munido de instrumento de procuração, mediante protocolo, a entrega da seguinte documentação:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo VII;
- Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
- CPF
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Comprovante de Residência

2.1.1 - Não serão aceitas inscrições cuja Ficha de Inscrição constante no item 1 da cláusula 2.1 não esteja com os campos obrigatórios completamente preenchidos.

2.1.2 - Os documentos comprobatórios elencados acima serão entregues em cópia na CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, em sua recepção, do dia 19 de ABRIL de 2021 até o dia 22 de ABRIL de 2021, no horário de 08h às 11h, acompanhados de Currículo devidamente preenchido conforme modelo descrito no anexo VI.

2.1.3 - Os documentos apresentados, no ato do protocolo, serão recebidos pelo representante da Câmara, conforme modelo constante no Anexo IV, inseridos em envelope e lacrado, na presença do responsável pela entrega, observando o critério de numeração das folhas apresentadas e rubrica das duas partes em todos os documentos.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

2.1.4 - O servidor responsável pelo recebimento fica impedido de realizar fotocópia de qualquer documento exigido neste Edital, bem como qualquer tipo de análise documental, ficando a decisão sobre a pontuação do candidato a ser proferida exclusivamente pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.5 - Não será admitida a inclusão de novos documentos após o término do prazo para entrega dos envelopes de documentação.

2.1.6 - As inscrições serão gratuitas.

3. DO TEMPO DE SERVIÇO

3.1 - O tempo de serviço será considerado o exercido pelo candidato no âmbito público ou privado até o dia 15/04/2021.

3.2 - Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na mesma função/área de conhecimento/atuação para o qual o candidato se inscrever.

3.3 - Em caso de tempo de serviço concomitante, será contabilizado apenas o dia respectivo a um único vínculo de trabalho.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Será ofertada uma vaga para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

4.1.1 - Os candidatos inscritos para o cargo, observada a escolaridade exigida para função, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital, serão classificados em listagem única, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

ITEM	ITEM PONTUAÇÃO (*)	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (**)
Edital: inscrição profissional (trabalha até 15 de abril de 2021); documentação comprovada através de certidão de tempo exercido por órgão oficial ou cópia da carteira de trabalho (CTPS).	2,0 (dois) pontos para cada 30 dias trabalhados.	120 (cento e vinte) pontos.

(*) Tempo concomitante não será pontuado.

(**) O somatório do tempo na área pleiteada não poderá ultrapassar o número máximo de 120 (cento e vinte) pontos.

4.1.2 - Para comprovação de efetivo exercício serão aceitas:

a) Através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na documentação devendo constar:

a.a) identificação do trabalhador (qualificação civil), número e série da CTPS;

a.b) Contrato de trabalho e anotações gerais do(s) contrato(s) de trabalho;

b) Através de Declarações, emitidas por Órgão Público em via original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal de sua administração direta ou indireta, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente.

4.1.3 - Caso o candidato não junte as cópias das páginas de identificação do trabalhador: qualificação civil, número e série da CTPS e a página com foto, o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.

4.1.4 - Os documentos para a comprovação deverão estar legíveis e sem rasura.

4.1.5 - Na hipótese de empate entre candidatos, o desempate ocorrerá primeiramente pelo maior nível de escolaridade, após pela idade maior, assim considerando dia, mês e ano de nascimento.

4.1.6 - Em caso de permanência, a seleção será objeto de sorteio público.

5. DOS RECURSOS

5.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo Anexo V, no prazo estabelecido no Anexo I, do dia 26 e 27 de abril de 2021, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra a análise de documentos e a comprovação de suas informações;

b) Contra a comprovação e contagem de pontos obtidos na prova de títulos e classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - Os recursos mencionados no item 5.1 deste Edital deverão ser encaminhados por escrito, devidamente fundamentados, mediante protocolo e entrega na CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, na recepção, do dia 26 de ABRIL de 2021 ao dia 27 de ABRIL de 2021, no horário de 08h às 11h, em envelope, contendo na parte externa os seguintes dados:

Processo Seletivo Simplificado 01/2021

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Edital nº 01/2021 - Recurso

Nome completo do Candidato | CPF

5.3 – Não serão aceitos recursos coletivos.

5.4 – Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, correios ou via internet;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido no item 5.1 e 5.2;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não selecionada para recurso.

5.5 – A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site oficial (<https://www.jardimdoserido.rn.leg.br/editais/2021/>) e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, no dia 28 de abril de 2021 e ficará disponível para consulta individualizada do candidato.

5.6 – Na ocorrência do disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital poderá haver alteração da classificação parcial inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

5.7 – Não haverá reapreciação de recursos.

6. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 – A listagem classificatória parcial e final deste Processo Seletivo simplificado será disponibilizada no site oficial (<https://www.jardimdoserido.rn.leg.br/editais/2021/>) e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

6.2 – Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital, será publicado o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado no site oficial (<https://www.jardimdoserido.rn.leg.br/editais/2021/>) e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

7.2 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem publicados no site oficial (<https://www.jardimdoserido.rn.leg.br>) e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

7.3 – É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que sejam publicados.

7.4 – Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, títulos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

7.5 – Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

7.6 – O prazo de validade deste Processo Seletivo e da respectiva contratação será de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

7.7 – A declaração falsa ou inexata dos documentos exigidos neste Edital determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a ação criminal.

7.8 – O candidato classificado neste Edital deverá aguardar a convocação para contratação, que ocorrerá exclusivamente por meio de afixação nos quadros de aviso do Ente e no sítio eletrônico.

7.9 – Verificada no momento da convocação a falsidade ou inexatidão dos documentos, o candidato será desclassificado, e convocado o segundo colocado, e assim, sucessivamente, até que toda a documentação esteja regular.

7.10 – Quando convocado, o candidato deverá apresentar ao Diretor da Câmara Municipal de Jardim do Seridó todos os documentos descritos no item 7.11, necessários à sua contratação temporária, no prazo de até 05 (dias) úteis,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

contados da data de publicação da convocação no site oficial (<https://www.jardimdoserido.rn.leg.br/editais/2021/>) e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, possuindo igual prazo para assumir o exercício das atividades.

7.11 - Os documentos exigidos para a contratação temporária são:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Comprovante de Residência atual;
- e) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de eleitor;
- g) PIS/PASEP;
- h) Declaração de Bens;
- i) Declaração de não acumulação de cargos públicos;
- j) 01 (uma) foto 3x4;
- k) Laudo médico, emitido a menos de 30 (trinta) dias, atestando aptidão física para o exercício do cargo.

7.12 - A ausência de laudo médico, ou sua apresentação atestando inaptidão física para o exercício do cargo, impedirá a contratação, devendo ser convocado o segundo colocado, e assim, sucessivamente, até que se apresente toda a documentação exigida.

7.13 - As atribuições da função encontram-se descritas e detalhadas na Lei Municipal nº 743/2005.

7.14 - A Câmara de Jardim do Seridó/RN não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos candidatos, sendo a divulgação pela internet e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal válida para este fim.

7.15 - A realização deste processo seletivo obedecerá às normas municipais, em decorrência da pandemia Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2021.

Ronalty Neri dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

EDITAL 01/2021

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

DATA /

PERÍODO

HORÁRIO

ATIVIDADE

LOCAL

De 19/04/2021 a 22/04/2021

De 08h

às 11h

Entrega da documentação de inscrição

Sede da Câmara Municipal

23/04/2021

A partir das 08 horas

Divulgação da classificação preliminar dos candidatos inscritos

Pela internet, no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.leg.br/editais/2021/> e quadro de avisos da CMJS

De 26/04/2021

a 27/04/2021

De 08h

às 11h

Interposição de recursos

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

Sede da Câmara Municipal

AMPLA CONCORRÊNCIA

28/04/ 2021

VENCIMENTOS

A partir das 08 horas

Auxiliar de Serviços Gerais

Resultado do julgamento dos recursos.

01

Pela internet, no endereço eletrônico:
<https://www.jardimdoserido.rn.leg.br/editais/2021/> e
quadro de avisos da CMJS

R\$1.100,00

29/04/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

A partir das 08 horas

EDITAL 01/2021

Resultado Final

Pela internet, no endereço eletrônico:
<https://www.jardimdoserido.rn.leg.br/editais/2021/> e
quadro de avisos da CMJS

ANEXO 4 - MODELO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

EDITAL 01/2021

ANEXO 2 - ESCOLAIRADE EXIGIDA

CARGO

ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO EXIGIDA PARA ATUAÇÃO

CARGA HORÁRIA

Auxiliar de Serviços Gerais

Ensino Fundamental

40 horas semanais

VIA DO RECEBEDOR

DADOS DO CANDIDATO

Envelope nº:

Candidato:

CPF:

Contato:

Recebido em _____ de abril de 2021

Servidor:

ABERTURA DO ENVELOPE (USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)

Data da Abertura: _____ de abril de 2021

Hora:

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

_____ CPF _____

ANEXO 3 - QUANTITATIVOS DE VAGAS E VENCIMENTOS

CARGO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

Assinatura do Candidato

VIA DO CANDIDATO

DADOS DO CANDIDATO

Envelope nº:

Candidato:

CPF:

Quant. de documentos recebidos:

Recebido em _____ de abril de 2021

Recebedor:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital 01/2021.

Ilmo(a). Sr(a). Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 2021.

O candidato abaixo qualificado(a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____ UF ____, inscrito(a) para seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 da Câmara Municipal, EDITAL 01/2021, vem a presença de Vossa Senhoria recorrer do RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR divulgado por esta Câmara, no dia _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificados:

Assinatura do(a) Candidato(a)

Requerente

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nome _____ do(a) _____ Candidato(a): _____

CPF: _____ Data do Recebimento: ____ de abril de 2021

Assinatura do Servidor

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

EDITAL 01/2021

ANEXO 5 - MODELO DE RECURSO

Recebi o requerimento de Recurso contra o RESULTADO PARCIAL _____, do(a) candidato(a) acima, inscrito no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL - 01/2021.

Assinatura do Servidor

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

EDITAL 01/2021

Telefone 2:

E-mail:

**ANEXO 6 - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Jardim do Seridó/RN, ____ de abril de 2021.

DADOS PESSOAIS

Nome:

Filiação:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Data de Nascimento: / /

Estado Civil:

Assinatura do Candidato

Publicado por: Ronalitty Neri dos Santos
Código Identificador: 05552001

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do RG:

Órgão Emissor:

UF:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

PORTARIA

**PORTARIA Nº 14/2021, DE 15 DE ABRIL
DE 2021**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA

ENDEREÇO

Logradouro:

Nº

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

PORTARIA Nº 14/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Nomeia o Senhor, JONAS DUMARESQ DE OLIVEIRA NÓBREGA, para o cargo Comissionado de PROCURADOR, e dá outras providências.

A Presidente da câmara municipal de Lagoa de Pedras - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do

Município, pelo regimento interno desta casa e da Resolução nº 01/2021.

CONTATOS

Telefone 1:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, JONAS DUMARESQ DE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

OLIVEIRA NÓBREGA, portador do documento de identidade nº 002.129.333, SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 073.984.044-41, para exercer o Cargo em Comissão de PROCURADOR, da Câmara Municipal.

Art. 2º - As atribuições do referido servidor são aquelas contidas no anexo II da Resolução nº 01/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo

os seus efeitos ao dia 01/04/2021.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se

Lagoa de Pedras - RN, 15 de ABRIL de 2021.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por: DIÓGENES MARCONDES DO NASCIMENTO FONTOURA
Código Identificador: 22242120

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA

PORTARIA Nº 15/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Nomeia o Senhor, MICHEL RALAN BEZERRA BARROS, para o cargo Comissionado de CONTADOR, e dá outras providências.

A Presidente da câmara municipal de Lagoa de Pedras - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo regimento interno desta casa e da resolução nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, MICHEL RALAN BEZERRA BARROS, portador do documento de identidade nº 2626763, SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 068.634.794-35, para exercer o Cargo em Comissão de CONTADOR, da Câmara Municipal.

Art. 2º - As atribuições do referido servidor são aquelas contidas no anexo II da Resolução nº 01/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/04/2021.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se

Lagoa de Pedras - RN, 15 de ABRIL de 2021.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por: DIÓGENES MARCONDES DO NASCIMENTO FONTOURA
Código Identificador: 15111783

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 057/2021

Dispõe sobre licença premio a servidor da Câmara Municipal de Macau.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Givagno Patrese da Silva Bezerra, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor MANOEL NAZARENO DE OLIVIERA, matrícula 009, ocupante do cargo em efetivo de Auxiliar de Apoio Administrativo, Licença Premio, de acordo com o Art. 85, da Lei Municipal 700/1994, durante 03 (três) meses a partir de 12/04/2021 a 12/07/2021, referente ao Período Aquisitivo 1994/1999.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/04/2021.

Macau/RN, 15 de abril de 2021.

Givagno Patrese da Silva Bezerra

Presidente da Câmara

Publicado por: Givagno Patrese da Silva Bezerra
Código Identificador: 71074073

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pendências/RN.
CNPJ nº 08.587.396/0001-27

CONTRATADO: Maria Helena Gonçalves Melo, CNPJ nº 39.637.867/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches, destinados aos eventos institucionais da câmara municipal de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 31/12/2021.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 15/04/2021: Alexandre Pereira de Araújo Montenegro, CPF nº 072.270.914-57.

Pendências/RN, 15/04/2021.

Alexandre Pereira de Araújo Montenegro

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 11421040

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021. (Dispensa de Licitação nº 015/2021)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pendências/RN,
CNPJ nº 08.587.396/0001-27.

CONTRATADO: Maria Helena Gonçalves de Melo, CNPJ nº 39.637.867/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches, destinados aos eventos institucionais da câmara municipal de Pendências/RN.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Repasses do executivo municipal.

ASSINATURAS em 15/04/2021.

PELA CONTRATANTE: Alexandre Pereira de Araújo Montenegro, CPF nº 072.270.914-57.

PELA CONTRATADA: Maria Helena Gonçalves de Melo, CPF nº. 778.275.114-49.

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 31184465

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 05040001/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FIBRA TELECOM E SEGURANCA LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUREZA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KATIANA RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PUREZA - RN, 05 de Abril de 2021

JOSILMA BEZERRA GOMES
PRESIDENTE DA CAMARA

Publicado por: Josilma Bezerra Gomes
Código Identificador: 08110171

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO 20210007

CONTRATO Nº.....: 20210007

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05040001/21

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: FIBRA TELECOM E SEGURANCA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUREZA/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.e Func.da Camara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 2.970,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2021

Publicado por: Josilma Bezerra Gomes
Código Identificador: 56753252

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 15040001/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, referente à FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ, PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES DESTA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUREZA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KATIANA RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PUREZA - RN, 15 de Abril de 2021

JOSILMA BEZERRA GOMES
PRESIDENTE DA CAMARA

Publicado por: Josilma Bezerra Gomes
Código Identificador: 88607840

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2021

“Dispõe sobre a suspensão de sessão ordinária do poder

legislativo.”

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as orientações de prevenção contra o coronavírus, COVID-19;

VAGNER RODRIGUES PEREIRA

Presidente

CONSIDERANDO o que o Decreto nº. 30.388 de 05 de março de 2021, publicado pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, à pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), está em vigência até o dia 17 de março de 2021;

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO

Vice-Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Taboleiro Grande/RN, no uso de suas atribuições legais expedite o presente Decreto contendo as seguintes medidas de prevenção, abaixo relacionadas:

TASSYA JULLYANA DIOGENES BESSA CAVALCANTE

1º Secretária

Art. 1º. DETERMINAR a suspensão da sessão ordinária que ocorria dia 17 de março, quarta-feira, às 17:00 horas.

FRANCISCO DE LIMA MAIA

2º Secretário

§ 1º - Excepcionalmente poderá ocorrer sessão extraordinária, a ser convocada nos termos regimentais, de forma on line.

Publicado por: Vagner Rodrigues Pereira
Código Identificador: 22622814

Art. 2º. ESTABELECE, em regime de escala, o expediente dos servidores da Câmara, solicitando a população que os atendimentos sejam realizados, preferencialmente, através dos meios virtuais de comunicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

PORTARIA

PORTARIA Nº059/2021

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) comissionado (a) abaixo indicado, meia diária, correspondente para pagamento de despesa com alimentação, estadia e deslocamento urbano a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Taboleiro Grande/RN, 12 de março de 2021

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

Beneficiário – Justino Gomes Junior

para uso da casa legislativa do município de Viçosa/RN.

Função – Diretor Administrativo

Quantidade – Uma Diária

Destino – Natal/RN

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data do Afastamento – 08 de Abril de 2021.

Roteiro: Ida ao escritório da SERVAP, para participar de reunião e treinamento referente a utilização de Sistemas de Prestação de Contas do TCE/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal; Dotação: 01.031.001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; elemento de despesa: 33.90.40.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Viçosa e CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTICA DE UMARIZAL – RN - CNPJ: 02.422.230/0001-74. Residente Na RUA PORCINO COSTA. Nº 101. Bairro, CENTRO, CEP 59865-000. Umarizal/RN.

Em 07 de Abril de 2021.

Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

Publicado por: Wagner Fernandes Campos
Código Identificador: 27072043

VALOR DO CONTRATO: R\$ 215,00. (Duzentos e Quinze Reais). Ordinário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 019/2021

Extrato do Contrato nº 019/2021.


Viçosa/RN, 27 de Março de 2021.

OBJETO: Aquisição de um certificado digital do modelo A1,

Publicado por: Francisco Fábio de Freitas Souza
Código Identificador: 66433808

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73</p>
---	--

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 060400002

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

CONTRATADO: ONX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo, sem condutor e sem combustível, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas desta Edilidade no período de abril a dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: 09 MESES

VALOR TOTAL: R\$ 26.280,00 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE: 01 031 0011 2001

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

FONTE: 100

TOUROS/RN, 15 de abril de 2021.

ASSINATURAS:

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS - CONTRATANTE

CPNJ nº 11.932.407/0001-73

ONX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - CONTRATADO

CPNJ nº 28.887.559/0001-67

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA LEGISLATIVA

TOUROS/RN, 15 de abril de 2021.

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

SECRETARIO GERAL

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 24325203

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - **EXTRATO**



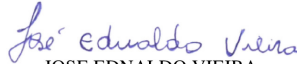
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-
RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.392.995/0001-95

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00016/2021. - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O)
DISPENSA Nº 016/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/21**

A Câmara Municipal de MARCELINO VIEIRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08392995/0001-95, localizada a TRAVESSA NEO PONTES – MARCELINO VIEIRA / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **JOSE EDNALDO VIEIRA**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física/Jurídica: **RENIKSON QUEIROS ALVARENGA 10395239435**, com endereço na RUA CORONEL JOSE MARCELINO, 248, MARCELINO VIEIRA/RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF sob o n.º 37.133.494/0001-92, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Manutenção de Computadores, impressoras, programação de redes e roteadores e recargas, para a Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN. Valor total: R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 08 de abril de 2021, data de sua assinatura, e se encerrará ao final de 12 meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: JOSE EDNALDO VIEIRA e RENIKSON QUEIROS ALVARENGA.

Fiscal de contrato: FRANCISCO DE ASSIS SILVA JUNIOR – controlador

MARCELINO VIEIRA/RN, 14 de abril de 2021.


JOSE EDNALDO VIEIRA
Ordenado(a) de Despesas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com- secretariacamaracurraisnovos@gmail.com

Portaria nº 073, de 15 de abril de 2021

Concede férias regulamentares ao Servidor Público Hugo Alexandre Dantas de Souza, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Hugo Alexandre Dantas de Souza, portador do CPF nº 017.210.344-47, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de setembro/2019 a setembro/2020, com direito ao gozo no período de 19 de abril a 18 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 15 de abril de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
PRESIDENTE

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 15253108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Venha Ver
R PEDRO TRAJANO TORRES, S/N, CENTRO, Venha-Ver/RN
CNPJ: 02.716.519/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - CMVV

A CÂMARA MUNICIPAL, por intermédio do Sr. Francisco de França Filho, portadora do RG nº 979.949/RN e CPF sob nº 621.753.514-91, Presidente da Câmara Municipal e a(s) Empresa(s): FERNANDES E PINHEIRO LTDA - CNPJ: 23.761.095/0001-61, com sede na RODOVIA RN 177, 1400, BARTOLOMEU, Venha-Ver/RN

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 02/2021, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preço para futura Aquisição fracionada de combustível do tipo gasolina comum

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 02/2021, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da SUA PUBLICAÇÃO.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Venha Ver
R PEDRO TRAJANO TORRES, S/N, CENTRO, Venha-Ver/RN
CNPJ: 02.716.519/0001-04

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Venha Ver
R PEDRO TRAJANO TORRES, S/N, CENTRO, Venha-Ver/RN
CNPJ: 02.716.519/0001-04

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Venha Ver
R PEDRO TRAJANO TORRES, S/N, CENTRO, Venha-Ver/RN
CNPJ: 02.716.519/0001-04

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA 9.1 DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.2 - 145 - FERNANDES E PINHEIRO LTDA CNPJ: 23.761.095/0001-61

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	34 - Combustível (Gasolina Comum)	LT	12.000	6,00	72.000,00
Total					72.000,00

9.3 PRAZO E LOCAL E VIGÊNCIA DE ENTREGA

9.4 O abastecimento será imediato, contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da CMVV;

9.5 A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, até a distância máxima de 20 (vinte) quilômetros da sede da CMVV, cujo endereço consta do preâmbulo do presente Edital;

9.6 A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela CMVV. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

9.7 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

9.8 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na CMVV Nota Fiscal/Fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de referência,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Venha Ver
R PEDRO TRAJANO TORRES, S/N, CENTRO, Venha-Ver/RN
CNPJ: 02.716.519/0001-04

especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela CMVV.

9.9 A vigência do objeto deste Processo será de (12) doze meses contados da data da publicação do ato contratual.

9.10 Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes a média dos preços dos combustíveis praticados no município de Venha-Ver/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN, 14/05/2021

Câmara Municipal de Venha Ver
CNPJ: 02.716.519/0001-04
CONTRATANTE

EMPRESA REGISTRADA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Venha Ver
R PEDRO TRAJANO TORRES, S/N, CENTRO, Venha-Ver/RN
CNPJ: 02.716.519/0001-04

FERNANDES E PINHEIRO LTDA
CNPJ: 23.761.095/0001-61

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Francisco de França Filho
Código Identificador: 70585012

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **DISPENSA**



Estado do Rio Grande do Norte

CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

RUA VIVALDO PEREIRA, n.º 161 - CENTRO - CEP 59 380-000

Fone (84) 3412-1567

camaracurraisnovos@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 40/2021

A Comissão de Licitação do Município de Currais Novos/RN, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, consoante autorização do(a) Sr(a). EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA, Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para CONCERTO E MANUTENCAO DA MOTO YBR FACTOR PLACA, OWE 4990 PERTECENTE A CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS-RN

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Currais Novos, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tomando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Faço ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Razão Social		Valor
FARIA E COUTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO	CNPJ: 15.679.415/0001-00	R\$ 246,00
		Total Geral R\$ 246,00

Currais Novos-RN, terça-feira, 13 de abril de 2021.

JOSE CARLOS DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Edmilson Francisco de Sousa

Código Identificador: 46204226

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **DISPENSA**



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

RUA VIVALDO PEREIRA, n.º 161 - CENTRO - CEP 59 380-000

Fone (84) 3412-1567

camaracurraisnovos@hotmail.com

Termo de Adjudicação

Dispensa 40/2021

Objeto:

CONCERTO E MANUTENÇÃO DA MOTO YBR FACTOR PLACA, OWE4990 PERTECENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS-RN

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencido os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto deste procedimento licitatório, destinado à contratação da empresa a seguir:

Razão Social	CNPJ	Valor
FARIA E COUTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO	15.679.415/0001-00	R\$ 246,00
		Total Geral R\$ 246,00

Currais Novos-RN, quinta-feira, 15 de abril de 2021.

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 38151751

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **DISPENSA**



901p IX IXIXIX IXIX IXIXIX

/!a!w a - b/l!t! [59/- wwl q bh¹ h{

CNPJ 08.470.502/0001-98

RUA VIVALDO PEREIRA, n.º 161 - CENTRO - CEP 59 380-000

Fone (84) 3412-1567

camaracurraisnovos@hotmail.com

Dispensa Nº 40/2021

OBJETO: CONCERTO E MANUTENCAO DA MOTO YBR FACTOR PLACA, OWE4990 PERTECENTE A CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS-RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica referente ao respectivo processo licitatório, que objetiva a contratação da empresa, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório, cuja vencedora foi:

F A R I A E C O U T O C O M E R C I O E D I S T R I B U I D O

lo te 1 - U N I C O

Co d i f i c a t o r	Item	Marca	Unid	Valor	Quantid	Valor
2803	ROLDANA PARA CABO DE ACELERADOR		UNIDAD E	R\$ 4,50	1	R\$ 4,50
2804	COLETOR DE ADMISSAO		UNIDAD E	R\$ 22,00	1	R\$ 22,00
2805	INTERRUPTOR DE PARTIDA ELETRICA		UNIDAD E	R\$ 49,00	1	R\$ 49,00
2800	RECARGA EM BATERIA		UNIDAD E	R\$ 5,00	1	R\$ 5,00
2801	TROCA DE CARBURADOR		UNIDAD E	R\$ 151,50	1	R\$ 151,50
2802	TROCA DE CABO DE CABO DE ACELERADOR		UNIDAD E	R\$ 14,00	1	R\$ 14,00

T o t a l d o l o t e R \$
T o t a l d o V e n c e d o

Currais Novos-quinta-feira, 15 de abril de 2021

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA

Presidente

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 00674823

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **DISPENSA**



Estado do Rio Grande do Norte

CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

RUA VIVALDO PEREIRA, n.º 161 - CENTRO - CEP 59 380-000

Fone (84) 3412-1567

camaracurraisnovos@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 42/2021

A Comissão de Licitação do Município de Currais Novos/RN, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, consoante autorização do(a) Sr(a). EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA, Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para DIARIAS DE HOSPEDAGEM EM Pousada para servidores do ITEP-RN

DA FUNDAMENTAÇÃO Ú O LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Ú O

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Currais Novos, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tomando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO Ú O

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Faço ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Razão Social		Valor
POUSADA ACONCHEGO SERIDO	CNPJ: 38.213.725/0001-30	R\$ 344,00
		Total Geral R\$ 344,00

Currais Novos-RN, terça-feira, 13 de abril de 2021.

JOSE CARLOS DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Edmilson Francisco de Sousa

Código Identificador: 37255757

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **DISPENSA**



Estado do Rio Grande do Norte

CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

RUA VIVALDO PEREIRA, n.º 161 - CENTRO - CEP 59 380-000

Fone (84) 3412-1567

camaracurraisnovos@hotmail.com

Termo de Adjudicação

Dispensa 42/2021

Objeto:

DIARIAS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA PARA SERVIDORES DO ITEP-RN

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencido os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto deste procedimento licitatório, destinado à contratação da empresa a seguir:

Razão Social	CNPJ	Valor
POUSADA ACONCHEGO SERIDO	38.213.725/0001-30	R\$ 344,00
		Total Geral R\$ 344,00

Currais Novos-RN, quinta-feira, 15 de abril de 2021.

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **DISPENSA**



901p IXo IXWIXD 14IB To IXbIXt

/!a!w a - b/l!t! [59/- ww lq bh¹ h{

CNPJ 08.470.502/0001-98

RUA VIVALDO PEREIRA, n.º 161 - CENTRO - CEP 59 380-000

Fone (84) 3412-1567

camaracurraisnovos@hotmail.com

Dispensa Nº 42/2021

OBJETO: DIARIAS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA PARA SERVIDORES DO ITEP-RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica referente ao respectivo processo licitatório, que objetiva a contratação da empresa, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório, cuja vencedora foi:

POUSADA A CONHEGOSERIDO

lo te 1 - UNI 00

Co di i I te m	Marca	Unid	vl r Un	Quantid	Val
2806 DIARIA DE HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA		UNIDAD E	R\$ 86,00	4	R\$ 344,00
T o t a l d o l o t e R \$					
T o t a l d o V e n c e d o					

Currais Novos-quinta-feira, 15 de abril de 2021

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA

Presidente

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 51131773

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Portaria nº. 074 de 15 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Torna sem efeito a Portaria de nº 052, de 12 de março de 2021, publicada no dia 15 de março de 2021 na edição nº 1098 do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, em 15 de abril de 2021.

Ver. Edmilson Francisco de Sousa
PRESIDENTE

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 72867245

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **DISPENSA**



Estado do Rio Grande do Norte

CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

RUA VIVALDO PEREIRA, n.º 161 - CENTRO - CEP 59 380-000

Fone (84) 3412-1567

camaracurraisnovos@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 41/2021

A Comissão de Licitação do Município de Currais Novos/RN, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, consoante autorização do(a) Sr(a). EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA, Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISICAO DE TECIDO ELANQUINHA PARA A PRODUCAO DE CENARIO VIRTUAL

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Currais Novos, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tomando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Razão Social		Valor
G V. PIRES TECIDOS E DECORACOES	CNPJ: 10.776.848/0001-60	R\$ 154,50
		Total Geral R\$ 154,50

Currais Novos-RN, terça-feira, 13 de abril de 2021.

JOSE CARLOS DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Edmilson Francisco de Sousa

Código Identificador: 11270780

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **DISPENSA**



Estado do Rio Grande do Norte

CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

RUA VIVALDO PEREIRA, n.º 161 - CENTRO - CEP 59 380-000

Fone (84) 3412-1567

camaracurraisnovos@hotmail.com

Termo de Adjudicação

Dispensa 41/2021

Objeto:

AQUISIÇÃO DE TECIDO ELANQUINHA PARA A PRODUÇÃO DE CENÁRIO VIRTUAL

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencido os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto deste procedimento licitatório, destinado à contratação da empresa a seguir:

Razão Social	CNPJ	Valor
G V. PIRES TECIDOS E DECORAÇÕES	10.776.848/0001-60	R\$ 154,50
		Total Geral R\$ 154,50

Currais Novos-RN, quinta-feira, 15 de abril de 2021.

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **DISPENSA**



901p IXo IXWXXD 14IB To IXbIXt

/!a!w a - b/l!t! [59/- ww lç bh¹ hç

CNPJ 08.470.502/0001-98

RUA VIVALDO PEREIRA, n.º 161 - CENTRO - CEP 59 380-000

Fone (84) 3412-1567

camaracurraisnovos@hotmail.com

Dispensa Nº 41/2021

OBJETO: AQUISICAO DE TECIDO ELANQUINHA PARA A PRODUCAO DE CENARIO VIRTUAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica referente ao respectivo processo licitatório, que objetiva a contratação da empresa, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório, cuja vencedora foi:

G V . P I R E S T E Q D O S E D E C O R A C O E S

lo te 1 - U N I C O

Co di çã o	Item	Marca	Unid	Valor	Quantid	Valor
2777	TECIDO ELANQUINHA PARA ESTUDIO DE TV		METRO	R\$ 10,30	15	R\$ 154,50
						Total do lote R\$
						Total do Vencedo

Currais Novos-quinta-feira, 15 de abril de 2021

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA

Presidente

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 44566226



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N, Centro – CEP: 59.600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

2

AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO* TOMADA DE PREÇO 001/2021– CMM

O Presidente da CMM - Câmara Municipal de Mossoró/RN, **Lawrence Carlos Amorim de Araújo**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída pela **Portaria nº 006/2021- GP/CMM**, publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte nº 1070 de 02 de fevereiro de 2021, tornam público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade “Tomada de Preços”, objetivando a **contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de Publicidade e Propaganda para atender à Câmara Municipal de Mossoró**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sede deste Poder Legislativo, situado a Rua Idalino de Oliveira, S/N, Centro, Mossoró/RN, de segunda a sexta feira das 09h:00min às 13h:00min. Poderá ser solicitado pelo email: licitacao@mossoro.rn.leg.br, encontra-se disponível em: <https://www.mossoro.rn.leg.br/transparencia>. Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o dia da data fixada para o recebimento dos envelopes que será no dia 18 de maio 2021 às 09h00min, na sala de Licitações no Prédio da Câmara Municipal de Mossoró.
Maiores Informações: (84) 3316-2600

Mossoró/RN, 14 de abril de 2021.

*Republicação por erro material, correção do e-mail conf. Código Identificador: 31475704.

Francisco das Chagas de Farias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Carlos Eduardo Vieira Dias
Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Maiza de Souza Araújo
Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 05081234

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1121

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

Presidente (em exercício): JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

1º Vice - Presidente: CARGO VAGO

2º Vice - Presidente: CARGO VAGO

3º Vice - Presidente: CARGO VAGO

4º Vice - Presidente: CARGO VAGO

1º Secretário: CARGO VAGO

2º Secretário: CARGO VAGO

1º Tesoureiro (em exercício): ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO

2º Tesoureiro: CARGO VAGO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

COORDENAÇÕES

Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)

Coordenador Região Médio Oeste: CARGO VAGO

Coordenador Região Vale do Assú: CARGO VAGO

Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)

Coordenador Região Seridó Oriental: CARGO VAGO

Coordenador Região Trairi: CARGO VAGO

Coordenador Região Mato Grande: CARGO VAGO

Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)

Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)

Coordenador Região Metropolitana: Fabio Vicente da Silva (Extremoz)

Coordenador Região Agreste: CARGO VAGO

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.